DECRETO Nº2.899 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.703, de 13 de junho de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$3.832.404,00,00 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
02.01.01.04 - Administração
02.01.01.04.122 – Administração Geral
02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.01.01.04.122.0002.2003 – Manut. da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:15/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:17/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 15.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
02.04.01.04 - Administração
02.04.01.04.122 – Administração Geral
02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:57/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 80.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:62/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 20.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
02.06.01.04 - Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.06.01.04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:100/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:102/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 60.000,00

02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.06.02.12.361.0006 – Educação de Qualidade a Todos
02.06.01.12.361.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:127/FR: 201 – Rec.Imp.e Transf.Imp.Vinc.a Educação (Exerc.Anteriores).....R$ 907.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde
02.08.01 – Secretaria de Saúde
02.08.01.04 - Administração
02.08.01.04.122 – Administração Geral
02.08.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.08.01.04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:183/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 40.000,00

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 - Saúde
02.08.02.10.301 – Atenção Básica
02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica
02.08.02.10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:193/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 667.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:197/FR: 253 – Transf.Rec.SUS-Bloco Estr.Rede Serv.Sde (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 58.327,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:197/FR: 255 – Transf.Rec.do Fundo Estadual de Saúde (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 110.527,00

02.08.02.10.301.0028 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19
02.08.02.10.301.0028.2068 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:430/FR: 255 – Transf.de Recursos do Fdo.Estatual de Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 80.000,00

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.02.10.302.0012 – Saúde pronto Atendimento-Atenção Especializada
02.08.02.10.301.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:211/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:217/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 190.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:217/FR: 264 – Transferência Especial da União (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 300.000,00

02.08.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.08.02.10.303.0013 – Assistência Farmacêutica
02.08.02.10.303.0013.2044 – Manutenção do Atendimento Farmacêutico
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:240/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 13.650,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.01 – Secretaria de Assistência Social
02.09.01.04 - Administração
02.09.01.04.122 – Administração Geral
02.09.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.09.01.04.122.0002.2012 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:261/FR: 200 –Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 30.000,00

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social

02.09.02.08.241 – Assistência ao Idoso
02.09.02.08.241.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.241.0016.2051 – Manutenção da Melhor Idade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:271/FR: 200 –Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 50.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 - Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:309/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 15.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 - Urbanismo
02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:328/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:332/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 243.200,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 - Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:345/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 350.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ind.,Comércio e Esporte
02.12.02 – Indústria e Comércio
02.12.02.23 - Comércio e Serviços
02.12.02.23.691 – Promoção Comercial
02.12.02.23.691.0023 – Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade
02.12.02.23.691.0023.2054 – Manutenção das Atividades em Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F:362/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 26.000,00

02.12.03 – Esporte e Lazer
02.12.03.27 – Desporto e Lazer
02.12.03.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.03.27.812.0022 – Esporte e Lazer para Todos
02.12.03.27.812.0022.2055 – Manutenção do Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F:372/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 80.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:373/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 46.700,00
TOTAL.....R$3.832.404,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o ***superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***, depositado em conta bancária, a saber: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na conta corrente n° 672018-6 – Transf.do Ministério da Econômia/Emenda Parlamentar, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:164; R$ 190.527,00 (cento e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais) na conta corrente n° 220-8 – Programa Saúde em Casa, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:155; R$ 58.327,00 (cinqüenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais) na conta corrente n° 624051-6 – Transferências para Investimento Fundo a Fundo, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, nas FR:153 e 253; R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na cota corrente n° 5560-3 – Aplicação no Ensino Municipal 25%, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, nas FR:101 e 201; R$ 933.550,00 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) na conta corrente n° 42653-9 – Sicoob/DAM, Agência 3256, Banco Sicoob, na FR:100; e R$ 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) na conta corrente n° 3385-5 – PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100 , de acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Acrescenta R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0006 – Educação de Qualidade a Todos; R$ 835.854,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para você e sua Família -Atenção Básica; R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 443.200,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A Sua Estrada é a Nossa Estrada; R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais) no Programa de Trabalho 0022 – Esporte e Lazer para Todos; R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no Programa de Trabalho 0023 – Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade; e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0028 - Combate à Pandemia COVID-19, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4° - Acrescenta R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0006 – Educação de Qualidade a Todos; R$ 835.854,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para você e sua Família -Atenção Básica; R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) no Programa de Trabalho 0013 – Assistência Farmacêutica; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 443.200,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A Sua Estrada é a Nossa Estrada; R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais) no Programa de Trabalho 0022 – Esporte e Lazer para Todos; R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no Programa de Trabalho 0023 – Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade; e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0028 - Combate à Pandemia COVID-19, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal n° 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I